

P. AQUISITIVO:05/03/13a04/03/14 P.GOZO:01/05/14a30/05/14
5904155/1 PEDRO DO ROSARIO NASCIMENTO MENDES
P. AQUISITIVO:26/02/13a25/02/14 P.GOZO:01/05/14a30/05/14
5904136/1 RAFAEL YURI VIANA FONTEL
P. AQUISITIVO:05/03/13a04/03/14 P.GOZO:01/05/14a30/05/14
5905041/1 RAFAEL PEREIRA JUVENAL
P. AQUISITIVO:26/04/13a25/04/14 P.GOZO:01/05/14a30/05/14
5905112/1 RAELSON DA COSTA PEREIRA
P. AQUISITIVO:11/04/13a10/04/14 P.GOZO:01/05/14a30/05/14
5904223/1 RAIMUNDO NONATO FRANCO DE MELO
P. AQUISITIVO:19/03/13a18/03/14 P.GOZO:01/05/14a30/05/14
57214002/2 REGIANY PIRES BARATA
P. AQUISITIVO:14/03/13a13/03/14 P.GOZO:01/05/14a30/05/14
54197207/1 REGINALDO SERGIO DE SOUZA DA SILVA
P. AQUISITIVO:26/04/14a25/04/14 P.GOZO:05/05/14a03/06/14
5295190/1 ROGERIO CARLOS MACEDO ALVES

P. AQUISITIVO:14/05/13a13/05/14 P.GOZO:14/05/14a12/06/14

54189510/1 RITA CATIA OLIVEIRA DA COSTA
P. AQUISITIVO:14/04/13a 13/04/14 P.GOZO: 01/05/14 a30/05/14
54189663/1 ROSIANE GOMES JUCÁ
P. AQUISITIVO:06/04/13a 05/04/14 P. GOZO: 19/05/14a17/05/14
57195166/1 ROSINETE TAVARES PUREZA
P. AQUISITIVO:12/03/13a 11/03/14 P. GOZO: 01/05/14a30/05/14
54197158/1 SILVANIA FABIANO LIMA
P. AQUISITIVO:27/04/13a 26/04/14 P. GOZO: 01/05/14a30/05/14
54197151/1 SUZANA VIEIRA DOS PASSOS
P. AQUISITIVO:02/05/12a01/05/13 P.GOZO:14/05/14a12/06/14
5904638/1 TARCILA DA SILVA RODRIGUES
P. AQUISITIVO:09/04/13a08/04/14 P.GOZO:01/05/14a30/05/14
5905096/1 WANDERLEY BISTO DA SILVA
P. AQUISITIVO:17/04/13a16/04/14 P.GOZO:01/05/14a30/05/14
5612268/3 ZILDETE DOS ANJOS PACHECO
P. AQUISITIVO:29/04/12a 28/04/13 P.GOZO: 01/05/14 a30/05/14
ORDENADORA RESPONSÁVEL: TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 675829****PORTARIA: 266/2014**

Objetivo: Realizar visita domiciliar aos familiares de adolescente custodiado no CESEBA

Fundamento Legal: Art.145 da lei 5.810/94 (Processo 165611/2014-Mem - 209/2014- CESEBA)

Origem: SANTARÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

TERRA SANTA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

541968421/DIRCE MARIA FARIAS DE LIMA (ASSISTENTE SOCIAL) / 3,5 diárias (Completa) / de 30/04/2014 a 03/05/2014<br

Ordenador: TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 675855****PORTARIA: 269/2014**

Objetivo: Acompanhar adolescentes custodiados no CIAM BELÉM, para serem ouvidos em audiência

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810/94 (Processo 178779/2014- Mem 556/2014-CIAM BELEM)

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

ANAJÁS/PA - Brasil<br

Servidor(es):

59058721/EDIVANDO BARRETO SANTANA (MONITOR) / 6,5 diárias (Completa) / de 25/04/2014 a 01/05/2014

59095981/EJEZIELL RABELO SANTOS (MONITOR) / 6,5 diárias (Completa) / de 25/04/2014 a 01/05/2014

555863301/JADSON ROBERTO QUEMEL (ASSISTENTE SOCIAL) / 6,5 diárias (Completa) / de 25/04/2014 a 01/05/2014<br

Ordenador: TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO

SUPRIMENTO DE FUNDO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 675880****PORTARIA: 270/2014**

Prazo para Aplicação (em dias): 9

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 5

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Matricula
JADSON ROBERTO QUEMEL	ASSISTENTE SOCIAL	555863301

Recurso(s):

Programa de Trabalho	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor
08244135664790000	0101000000	339030	300,00
08244135664790000	0101000000	339033	250,00
08244135664790000	0101000000	339039	300,00

Observação: Cobrir despesa de pequeno vulto, com alimentação, locomoção e hospedagem de adolescentes custodiados no CIAM BELEM, referente a viagem a cidade de Anajás/PA, no período de 25/04 a 01/05/2014, Processo 178779/2014 - Mem 556/2014-CIAM BELEM

Ordenador: TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 675910****PORTARIA: 271/2014**

Objetivo: Acompanhar adolescente custodiado no CESEBA, para ser entregue a seus familiares

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810/94 (Processo 178794/2014 - Mem 233/2014-CESEBA)

Origem: SANTAREM/PA - BRASIL

Destino(s):

URUARÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

59054491/LUCAS ESTEFANUTTO SILVEIRA (PSICOLOGO) / 1,5 diárias (Completa) / de 05/04/2014 a 26/04/2014<br

Ordenador: TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO

SUPRIMENTO DE FUNDO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 675918****PORTARIA: 272/2014**

Prazo para Aplicação (em dias): 4

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 4

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Matricula
LUCAS ESTEFANUTTO SILVEIRA	PSICÓLOGO	59054491

Recurso(s):

Programa de Trabalho	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor
08244135664790000	0101000000	339030	70,00

Observação: Cobrir despesa de pequeno vulto, com alimentação de adolescente custodiado no CESEBA, referente a viagem a cidade de Uruará/PA no período de 25 a 26/04/2014, Processo 178794/2014, Mem 233/2014-CESEBA

Ordenador: TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 675985****PORTARIA: 0273/2014**

Objetivo: Realizar visita domiciliar aos familiares do adolescente P.P.S.S, custodiado na Unidade Sócio-Educativa de Benevides - UASE/BENEVIDES, bem como às Redes Sócio-Assistenciais, no município de SOURE/PA, dia 25/04/2014.

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94 - Processo nº 175257/2014 - Memo. 0358/2014-BENEVIDES.

Origem: BENEVIDES/PA - BRASIL

Destino(s):

SOURE/PA - Brasil<br

Servidor(es):

59047711/EDSON DIAS DA SILVA (MOTORISTA) / 1,5 diárias (Completa) / de 25/04/2014 a 26/04/2014

59095851/KELLY SAMARA DOS SANTOS ALMEIDA (ASSISTENTE SOCIAL) / 1,5 diárias (Completa) / de 25/04/2014 a 26/04/2014<br

Ordenador: TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO

Defensoria Pública

RESOLUÇÃO CSDP Nº 125, DE 14 DE ABRIL DE 2014.**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 675679**

Dispõe sobre as regras para a Eleição dos Membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as alterações à Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, introduzidas pela Lei Complementar 091, de 14 de janeiro de 2014.

CONSIDERANDO a 85ª sessão ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública, ocorrida no dia 14 de abril de 2014;

Resolve:

Art. 1º A eleição dos 08 (oito) representantes eleitos da categoria que integrarão o Conselho Superior, realizar-se-á, ordinariamente no mês de maio dos anos pares, na Sede da Defensoria Pública Geral do Estado, em processo conduzido por Comissão Eleitoral, na forma desta Resolução.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral, de que trata este artigo, será integrada por três membros escolhidos livremente pelo Conselho Superior, dentre os Defensores Públicos de carreira.

Art. 2º São elegíveis para membros do Conselho Superior, dois integrantes da entrância especial, dois integrantes da 3ª entrância, dois integrantes da 2ª entrância e dois integrantes da 1ª entrância, todos estáveis e da carreira de Defensor Público, eleitos pelo voto direto e secreto de todos os membros da carreira para mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 1º Caso não haja candidatos inscritos em determinada categoria, a vaga referente à mesma não será preenchida por membro de categoria diversa.

§ 2º Caso não haja candidatos estáveis em número suficiente para ocupar os cargos reservados à determinada entrância, será permitida a inscrição de membros não estáveis da respectiva categoria.

Art. 3º A Comissão Eleitoral fará publicar na Sede da Defensoria Pública, Edital dando ciência da eleição e de seus requisitos, fixando o prazo de 10 (dez) dias, corridos, para a inscrição dos

candidatos, a partir da data da publicação.

§ 1º Encerrado o prazo da inscrição, a Comissão Eleitoral examinará os pedidos dos candidatos, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, fazendo divulgar na Sede da Defensoria Pública-Geral a listagem das inscrições deferidas.

§ 2º Os Candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de divulgação, para recorrer à Comissão Eleitoral, que em igual prazo, decidirá, por maioria de votos, sobre a procedência ou improcedência do recurso.

§ 3º Ultrapassados os prazos dos parágrafos anteriores, a Comissão publicará no Diário Oficial do Estado, a lista dos candidatos elegíveis, fixando data, hora e local para a realização da eleição.

Art. 4º São eleitores todos os membros da Carreira de Defensor Público.

§ 1º O voto será direto, plurinominal, obrigatório e secreto.

§ 2º O eleitor poderá votar em até 02 (dois) candidatos de cada entrância, sendo admissível o voto por via postal.

Art. 5º A Comissão Eleitoral, requisitará ao Gabinete do Defensor Geral, todo material e pessoal necessário ao regular processamento da eleição.

Art. 6º O material eleitoral, destinado à votação, compreenderá lista de votantes, cédulas contendo a relação dos candidatos por ordem alfabética, havendo ao lado de cada nome, local apropriado para que o eleitor assinale com um * X * o(s) de sua preferência.

Parágrafo Único - Todas as cédulas eleitorais, serão rubricadas pela Comissão Eleitoral.

Art. 7º Encerrada a votação iniciar-se-á imediatamente a apuração que será realizada coma devida publicidade.

Art. 8º Procedida a apuração pela Comissão Eleitoral, o Presidente proclamará os 08 (oito) candidatos mais votados, sendo dois representantes de cada entrância, ficando os remanescentes, observadas às Entrâncias, como suplentes, obedecida a ordem e votação.

Parágrafo único - No caso de empate na votação, entre dois ou mais candidatos, observar-se-ão os seguintes critérios para desempate:

I - o candidato mais antigo no cargo de Defensor Público;

II - o candidato de maior tempo no serviço público estadual;

III - o candidato de maior tempo no serviço público

IV - o candidato mais idoso.

Art. 9º Os membros eleitos prestarão compromisso e tomarão posse perante o (a) Defensor(a) Público(a) Geral e Presidente do Conselho Superior e demais Membros Natos.

Art. 10. O mandato dos eleitos será de 02 (dois) anos a partir da data da respectiva posse perante o Conselho Superior.

Art. 11. São considerados inelegíveis para compor o Conselho Superior, os Defensores Públicos que :

I - Estejam afastados da instituição;

II - Não sejam estáveis na carreira de defensor público;

III - Que tenham sido punidos criminal ou administrativamente;

Art. 12. Os Defensores Públicos eleitos para o Conselho Superior que estejam ocupando cargos de provimento em comissão, deverão solicitar sua exoneração para tomarem posse, sob pena de perda do mandato de conselheiro, conforme o Regimento Interno do Conselho Superior.

Art. 13. A propaganda eleitoral dos candidatos ao Conselho Superior deverá manter conteúdo ético, tendo como finalidade apresentar e debater ideias relacionadas às finalidades e os interesses da Defensoria Pública, vedando-se:

I) ofensa à honra e imagem dos candidatos; e

II) ofensa à imagem da Instituição.

III) uso de carros de som e assemelhados, ou seja, qualquer veículo ou instrumento fixo ou ambulante de emissão sonora, tais como megafones ou caixas de som;

Parágrafo único - É proibido o consumo de bebida alcoólica no local de votação;

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Fica revogada a Resolução CSDP 095 de 23 de abril de 2012.

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA

Presidente do CSDP

Defensor Público Geral

Membro Nato

ADALBERTO DA MOTA SOUTO

Sub-Defensor Público Geral

Membro Nato

FLORISBELA CANTAL MACHADO

Corregedora Geral

Membro Nato

ROBERTO MARTINS

Membro eleito

VLADIMIR KOENIG

Membro eleito

MARCUS VINÍCIUS FRANCO